

01-0289/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0289/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0289/2001 DE 22/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:12:29

00000017747-43



ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO

Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº 01 do proc.
Nº 289 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE 100.406

Projeto de Lei

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 22 MAI 2001

Constituição e Justiça

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

[Assinatura]

PRESIDENTE

01 - PL
01-0289/2001

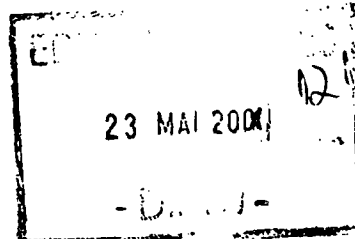
Dispõe sobre a criação da
Feira dos Estados no
Município de São Paulo.

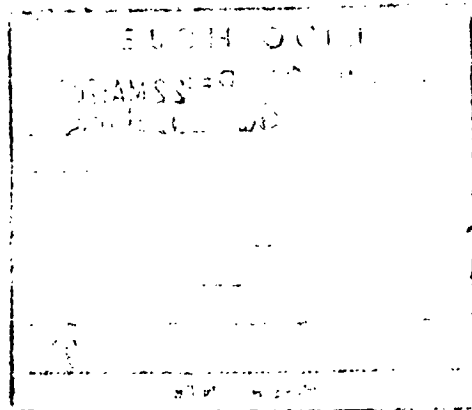
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de São Paulo, evento denominado "FEIRA DOS ESTADOS", com objetivo de divulgar o folclore, a arte, o artesanato e a cultura de todos os Estados da Federação.

Art. 2º - A Prefeitura deverá reservar locais confinados, nos bairros da cidade, onde aos sábados, domingos e feriados nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro, será realizada a "FEIRA DOS ESTADOS", com a comercialização de comidas típicas, arte, artesanato, apresentação do folclore, danças, literatura e demais ocorrências da cultura de cada região participante.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junido(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
4 28/05/01 a Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Fevereiro de 2001.


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

Folha nº 03 do proc.
Nº 229 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São conhecidas as famosas festas religiosas, de costumes, esportivas, pagãs e até políticas que são realizadas em São Paulo, como por exemplo as Festas Juninas, a de Casaluce, Achiropita, São Genaro, São Vito, Folia na Faria, das Nações, Tanabata, Feira Árabe e outras tantas.

Porém, não há no Calendário Oficial do Município, espaço reservado para um evento objetivando instalar uma feira para a divulgação dos usos e costumes, folclore, a arte, artesanato e a cultura de todos os recantos do Brasil.

Até por uma questão cultural, há a necessidade de ampla divulgação da cultura do povo brasileiro, ressaltando as grandes diferenças entre os costumes de todas as regiões da Nação.

Praticamente todos os estados do Brasil são representados em São Paulo por Associações (Sociedade Sul-Riograndense, Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo, Associação Paranaense de São Paulo, Sociedade Capixaba e outras). E a Prefeitura em consonância com aquelas entidades poderá com pleno êxito, aos sábados, domingos e feriados realizar com muito sucesso a "FEIRA DOS ESTADOS", conforme proposta no presente Projeto de Lei.

A proposta prevê a realização da "FEIRA DOS ESTADOS", em locais confinados, nos bairros da Cidade, apenas aos sábados, domingos e feriados nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. Preconizamos a realização do evento em apenas 6 (seis) meses do ano, a fim de evitar o saturamento e manter o interesse por parte da população.

O evento, além de ressaltar a nacionalidade, irá servir como lazer à população em geral e especialmente a da periferia, tão carente e sem opção de lazer nos finais de semana e nos feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 289 de 19 01 29 / 05 / 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta;

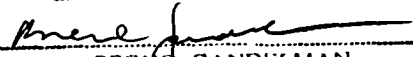
Em 29-05-01

PL. 1114/97


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

30 / 5 / 01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/5 às 14:30 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador
para relatar

curiati

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 13 de 6 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 13 de 6 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

Plano e Juntado

SECRETARIA DE GOVERNO
GOV. JOSÉ ANTONIO
JATIA

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 08 / 8 / 01

(a)

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

16 - PAR
16-0665/2001

Folha n.º 05 do proc
289 de 2001
o funcionário
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

**PARECER Nº /01 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 289/01**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir no Município de São Paulo, o evento denominado Feira dos Estados, com o objetivo de divulgar o folclore, a arte, o artesanato e a cultura de todos os Estados da Federação.

Segundo a propositura, a Prefeitura reservaria locais confinados, nos bairros da cidade, para nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, fazer realizar a mencionada feira.

A propositura constante do Projeto de Lei nº 289/01, está amparada pelos artigos 13, I, 37 "caput", 191 e 192 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Laurindo

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03.8.01

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 8 / 01
página 46 colunas 1 e 2
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 16 / 8 / 01

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 08.08.01 as 12:00 h.

[assinatura]
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO PLENEÁRIO DO SENADO WILIAM WOO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 08 / 01

[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - * papel de informação
publicado - sob folha - n.º 06

Em 06 / 09 / 01

[assinatura]
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0896/2001

Folha nº #06 #	do
Processo	289/01
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 289/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em análise tem por objetivo instituir, no Município, a "Feira dos Estados", com o objetivo de divulgar o folclore, a arte, o artesanato e a cultura de todos os Estados da Federação.

Trata-se de locais confinados, a serem reservados pela Prefeitura, para que, aos sábados, domingos e feriados, em meses intercalados de fevereiro a dezembro, seja realizada a referida "Feira", onde serão comercializadas comidas típicas de cada Estado, além da venda de arte e artesanatos típicos e apresentação de grupos folclóricos e de dança dos diversos Estados.

Segundo a Justificativa, busca-se, além de ressaltar e divulgar a cultura do povo brasileiro, também um forma de lazer nos finais de semana e nos feriados, para as populações mais carentes dos bairros periféricos da cidade.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão, ao analisar o mérito e o interesse público, entendemos que a propositura deva prosperar. Com efeito, a cidade de São Paulo é reconhecida por sua diversidade racial e cultural. De diversas partes do mundo e de todos os Estados do país, milhões de imigrantes e migrantes aqui aportaram, construindo a grandeza desta metrópole. São conhecidas as festas e feiras típicas de diversos povos, como as festas de San Gennaro e de Nossa Senhora Achiropita, a Festa das Nações, a Feira Árabe e outras. É necessário, então, que também os que vieram dos diversos Estados da Federação possam mostrar seus usos e costumes, suas festas, suas músicas, sua arte e artesanato, sua cultura e culinária. É o que propõe o projeto ora em discussão.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito nela envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/01.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / SET / 01
página 94 coluna 2ª
Conferido *Am*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12 / 09 / 01

Am
AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 13 / 09 / 01 às 8 h -.

Elaine
Elaine Gonçalves Cavioh
Assistente Parlamentar
Registro 100.463

Ao Nobre Vereador Milton Leite
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 09 de 2001

Elizir
Elizir Rahmel
Presidente

COPIADO

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º 07
Em 19 / 11 / 01

RF 11095



PUBLIQUE-SE

19/11/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1445/2001.

PROJETO DE LEI Nº 289/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha nº 07 do
Processo 289/01
Maria Pimentel P. Ravena
Reg. 11085

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa criar o evento "FEIRA DOS ESTADOS", com objetivo de divulgar o folclore, a arte, o artesanato e a cultura de todos os Estados da Federação.

Estabelece, ainda, que a Prefeitura deverá reservar locais confinados, nos bairros da cidade, para realizar a "Feira dos Estados" nos sábados, domingos e feriados dos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/11/01

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2221/2001

p84 cl 1

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 20/ 07 / 2001

pagina 84 coluna 1

Conferido: _____

Marta Pinheiro Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.085

A Leg. 3, digo, A ATM.
Em. 21/ 11 / 01

Marta Pinheiro Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.085

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação replicados sob
nº 8
Em 08/ 01 / 08
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8
do processo n.º 01-289 de 20 01 05 01 105 (a) 1

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-7

01/01/05
01/01/05

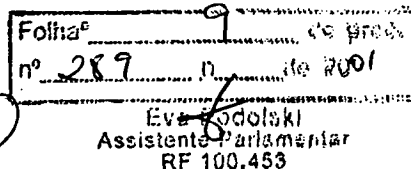
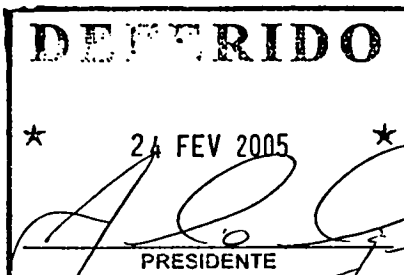
01/01/05
01/01/05

Segu(m)	_____
data, cor	_____
inform	_____
nº	9/10
Em	14/03/05
Ass:	_____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Segu(m)	_____
data, cor	_____
inform	_____
nº	9/10
Em	14/03/05
Ass:	_____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

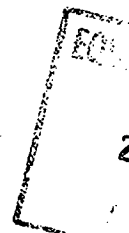
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

Folha° 10 de proc.
n° 289 n. de 2001

Eva P. Soliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

Rec: 10 20




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 289 de 2001

Papel para informação, rubricado como folha n.º 91

05/01/2009

(a)

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

41134

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 11 fls.

Arquivado em 23-01-2009

O Func.º [Signature]

Assistente Parlamentar
José Roberto Ferreira
RF 100.702

[Signature]

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL